

**Comunicado**

Extrato de Sanções – PROC 001.0701.001.193/2017 SPDOC 1958798/2018

À vista do exposto no Parecer do servidor responsável pela apuração dos fatos, conforme Despacho do Núcleo de Gestão de Contratos 497/2019, de fls. 541, considerando que a empresa deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal consolidado, e tendo em vista ainda os elementos contidos no Processo 001.0701.001.193/2017 - Pregão Eletrônico 090176.21/2016, promovido para Aquisição de Kits de Reagentes para Diagnóstico por Meio de Ata de Registro de Preços, restou caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa Siemens Healthcare Diagnósticos S.A na entrega dos itens de Sifaisico: 344366-3, 341961-4,372448-4, 340992-9, 341929-0, 357610-8, 340988-0, referente à Oferta de Compra 0901760000120160C00027, constante das Notas de Empenho 2017NE00756 E 2017NE00771, de 31-12-2017 às fls. 261 a 268 e conforme Contrato 114/2017, às fls. 369/377. Frente ao exposto, aplico-lhe a penalidade de multa no valor total de R\$ 1.226,69 pelo atraso na entrega do material, em conformidade com Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016. Fica desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data consignada no aviso do recebimento, ou promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br.

**Comunicado**

Extrato Sanções – Ofício DTD 177/2019 - PROC 001.0701.000.270/2018 SPDOC 2031751/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar Adrilur Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP - CNPJ: 65.636.284/0001-52, já qualificada no edital 0901770000120180C00038, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0010701000270/2018: Multa, no valor de R\$217,60, Duzentos e Dezesete Reais e Sessenta Centavos, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 01246920.

**Comunicado**

Extrato de Sanções – Ofício DTD 167/2019 - Proc 001.0701.000.597/2018 SPDOC 1988191/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem Comunicar Idexx Brasil Laboratórios Ltda - CNPJ: 00.377.455/0001-20, já qualificada no edital 030/2018, acerca da decisão proferida nos autos do processo 1988191/2018: Multa, no valor de R\$3.124,66, Tres Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 01246920.

**Comunicado**

Extrato Sanções – Ofício DTD 180/2019 - PROC 001.0701.000.268/2018 SPDOC 1967482/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem Comunicar Labtech Produtos para Laboratorios e Hospitais Eireli - CNPJ: 02.419.460/0001-84, já qualificada no edital 0901770000120180C00040, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0010701000268/2018: Multa, no valor de R\$90,00, Noventa Reais, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. DR.ARNALDO, 355, SAO PAULO - SP, 01246920.

**Comunicado**

Extrato Sanções – Ofício DTD 178/2019 - PROC 001.0701.000.041/2016 SPDOC 1972808/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda - CNPJ: 01.334.250/0003-92, já qualificada no edital 77/2017, acerca da decisão proferida nos autos do processo 001070100041/2016: Multa, no valor de R\$43.538,00, Quarenta e Tres Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. DR. ARNALDO, 355, SAO PAULO - SP, 01246920.

**Comunicado**

Extrato Sanções – Ofício DTD 181/2019 - PROC 001.0701.000.784/2017 SPDOC 1927450/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FED-Instituto Adolfo Lutz, vem Comunicar Slim Suprimentos Ltda - CNPJ: 11.901.975/0001-07, já qualificada no edital 0900370000120170C00037, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0010701000784/2017: Multa, no valor de R\$686,61, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 05528000.

**Comunicado**

Extrato Sanções – Ofício DTD 182/2019 - PROC 001.0701.001.193/2017 SPDOC 1958798/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda - CNPJ: 01.449.930/0003-51, já qualificada no edital 090176.21/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo 001.0701.001193/2017: Multa, no valor de R\$1.226,69, Um Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. Dr. Arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 01246920.

**Despacho do Diretor, de 10-06-2019**

DTD 419/2019 - PROC 001.0701.000.233/2017 – SPDOC 1472874/2019

Considerando que não foi apresentado recurso pela empresa REM Indústria e Comércio Ltda contra a aplicação da penalidade de multa pelo descumprimento das obrigações assumidas na entrega do item de Sifaisico: 0421262-2, referente ao Processo 001.0701.000.233/2017 – Pregão Eletrônico 090176.21/2016, promovido para Aquisição de Kits para Exames Sorológicos de HIV, Hepatites Virais, Sifilis e HTLV, por Meio de Ata de Registro de Preços, referente à Oferta de Compra 0901760000120160C00027, constante da Nota de Empenho 2017NE00202, de 05-04-2017 às fls. 238/239 e conforme Contrato 043/2017, às fls. 284/292. Conforme disposto no Parecer do servidor responsável pela apuração dos fatos, Despacho do Núcleo de Gestão de Contratos 498/2019, de fls. 519, e diante das justificativas que não foram suficientes para descaracterizar a responsabilidades da contratada, tendo em vista que ao participar do certame esta por sua vez aceita e acata todas as condições da contratação. Portanto, mantenho a penalidade aplicada nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. Artigo 6º da Resolução SS—92/2016 referente à multa pelo atraso de 37 (trinta e sete) dias na entrega de item, no valor total de R\$ 596,85, à Rem Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 47.334.701/0001-20. Fica a contratada ciente que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR), para efetuar o recolhimento do valor acima referido na conta do Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa. Após o recolhimento a empresa deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br.

**Extrato de Contrato**

Processo SPDOC 2057641/2018  
Contrato 007/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 012 de 16-05-2019  
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: TECHNOMIK EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 07.752.137/0001-41

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microscópios

Valor do Contrato: R\$ 5.598,00

Nota de Empenho: 2019NE00179

UGE: 090177

PTRES: 090.016

Programa de Trabalho: 10303093241380000

Elemento da Despesa: 33903980

Fonte de Recursos: 001001141

Data da Assinatura: 10-06-2019

Vigência Contratual: 30 dias corridos após a assinatura do Termo de Início de Execução de Serviço

Gestor do Contrato: Fernando de Assis Paiva Medeiros, RG. 43.830.622, CPF 307.931.938-93, Diretor I, do Núcleo de Manutenção e Conservação, no Centro de Infraestrutura, do Instituto Adolfo Lutz

**Extrato de Contrato**

Processo SISRAD 001.0701.000.887/2017

Processo SPDOC 2100094/2018

Contrato 006/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 011 de 16-05-2019

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ da Contratada: 07.304.670/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de calibração em condutivímetro

Valor do Contrato: R\$ 1.150,000 (um mil cento e cinquenta reais)

Nota de Empenho: 2019NE00180

UGE: 090177

PTRES: 090.016

Programa de Trabalho: 10303093241380000

Elemento da Despesa: 33903980

Fonte de Recursos: 001001141

Data da Assinatura: 10-06-2019

Vigência Contratual: 10 dias uteis após a assinatura do Termo de Início de Execução de Serviço

Gestor do Contrato: Cristiane Bonaldi Cano Santos, RG. 10.622.050-0, CPF 091.612.888-10, Pesquisador Científico, no Núcleo de Química, Física e Sensorial, do Centro de Alimentos, do Instituto Adolfo Lutz

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****GRUPO DE VIGILÂNCIA XIII - ASSIS****Despacho do Diretor, de 30-05-2019**

Defere o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro abaixo relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro: Empresa Detentora/Fabricante do Produto(S) MARCA(S). FITOWAY LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ: 10.848.178/0001-40.

Rua: Av. Das Primaveraes, 1.563. Bairro: Distrito Industrial. Município: Taramá.SP

Processo: SPDOC.º 1442402/2019

Produto 01

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 300 G. Marca: GLUTAMINA POWDER - DINASTIA NUTRITION.

Produto 02

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 300 G. Marca: CREATINA POWDER - DINASTIA NUTRITION.

Produto 03

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 120 CÁPSULAS.

Marca: SLIMCURVS - CURVS.

Produto 04

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 60 CÁPSULAS.

Marca: BIOUSHELP - BIOORTO.

Produto 05

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 60 CÁPSULAS.

Marca: HO BURN - SUPPLEMENT.

Produto 06

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 60 CÁPSULAS.

Marca: TARAMAX - VIRTUA NATURAL.

Produto 07

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 30 CÁPSULAS.

Marca: LUNELA PERFECT - HEALMED.

Produto 08

Categoria: 4300041 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Nome do Produto: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS.

Tipo de Embalagem: PLÁSTICO POLIETILENO. CONTÉM: 30 CÁPSULAS.

Marca: PERFECT HAIR - SIAM.

**GRUPO DE VIGILÂNCIA XXII - PRESIDENTE VENCESLAU****Despachos do Diretor Técnico, de 10-06-2019**

Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa-AIP 012845 DATA:21/03/2019 nº Processo:001.0738.000012/2018 Data:26/03/2018 Razão Social: Zilma Severiano Maia CNPJ/CPF:20.044.180/0001-10 ENDEREÇO: Rua Maceió 316 CEP:17920-000 MUNICÍPIO: Ouro Verde UF: SP.Responsável Legal: Maurício Lima da Silva CPF:120.956.618-42 UF-SP.Multa de 50 UFESP (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) CONFORME O DISPOSTO NO ART.112, INC.III DA LEI ESTADUAL 10.083/98.O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal, até 06-06-2019.

Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa-AIP 012846 DATA:16/05/2019 nº Processo:1046739/2019 Data:23/04/2019 Razão Social: José Aparecido Paula CNPJ/CPF:27.824.685/0001-47 ENDEREÇO: Rua Fortaleza 3-88 CEP:19470-000 MUNICÍPIO: Presidente Epitácio UF: SP.Responsável Legal: José Aparecido de Paula CPF:069.653.468-17 UF-SP.Multa de 50 UFESP (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) CONFORME O DISPOSTO NO ART.110 e 112, DA LEI ESTADUAL 10.083/98.O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal, até 07-06-2019.

Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa-AIP 012849 DATA:16/05/2019 nº Processo:732022/2019 Data:21/03/2019 Razão Social: NICOLA E NICOLA ALIMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF:20.647.949/0001-95 ENDEREÇO: Rua: Tiradentes 728 CEP:17900-000 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP.Multa de 100 UFESP (dois mil, seiscientos e cinquenta e tres reais) CONFORME O DISPOSTO NO ART.2º inc.I da Lei Estadual 14592/2011 c/c art.4º inc.I alinea a da mesma Lei.

Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa-AIP 012848 DATA:16/05/2019 nº Processo:732022/2019 Data:21/03/2019 Razão Social: NICOLA E NICOLA ALIMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF:20.647.949/0001-95 ENDEREÇO: Rua: Tiradentes 728 CEP:17900-000 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP.Multa de 100 UFESP (dois mil, seiscientos e cinquenta e tres reais) CONFORME O DISPOSTO NO ART.2º inc.I da Lei Estadual 14592/2011 c/c art.4º inc.I alinea a da mesma Lei.

**GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA****Despachos do Diretor Técnico, de 10-06-2019****Tornando público**

Comunica - Decisão Definitiva

Multa não recolhida - Cobiação Executiva

P.001.0733.000303/2017 - AIF 002899 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Aguai - CNPJ 46.425.229/0001-79 - Endereço: Rua Alexandrino de Alencar 127 - Município: Aguai.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083/1998, o Grupo de Vigilância Sanitária XXVI - São João da Boa Vista, torna público após a decisão definitiva, a Penalidade imposta em Processo Administrativo - AIP de Multa 025388, de 02-01-2018 e NRM 023849, de 16-08-2018, Multa não recolhida - Débito inscrito no Sistema da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sob o número 1.267.363.758, em 05-06-2019.

Comunica - Decisão Definitiva

Multa não recolhida - Cobiação Executiva

P.001.0733.000331/2017 - AIF 026129 - Razão Social: Wesley Thiago de Souza - CNPJ 19.424.827/0001-50 - Endereço: Avenida Rio Branco 284 - Município: Itapira.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083/1998, o Grupo de Vigilância Sanitária XXVI - São João da Boa Vista, torna público após a decisão definitiva, a Penalidade imposta em Processo Administrativo - AIP de Multa 025395, de 07-03-2018 e NRM 023845, de 09-05-2018, Multa não recolhida - Débito inscrito no Sistema da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sob o número 1.267.361.571, em 04-06-2019.

Comunica - Decisão Definitiva

Multa não recolhida - Cobiação Executiva

P.001.0733.000333/2017 - AIF 026131 - Raz